



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA.

Contrato nº 8.189/2.018.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA**, CNPJ/MF nº 02.183.748/0001-00, estabelecida na Rua: Do Fico nº 1675, na cidade de **ARAÇATUBA**, CEP: 16.050-500, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador, a Sra. **VALMIR RODRIGUES**, RG nº 25.098.559-7, CPF nº 264.776.228-74, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

- 1.1 - **AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II**, conforme especificações e quantidade descrita no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 67/2018, referente ao item nº 01 e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

2ª - DO PREÇO

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ 14.685,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).**

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA

3.1- **As entregas serão parceladas e deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento no devido Local de Entrega, Rua: Roberto Clark, nº 543, Centro, Birigui – SP.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica definida como gestor do presente Contrato as Senhoras Cláudia Ferreira Ribeiro – Diretora do Departamento de Promoção e Desenvolvimento Social, CPF: 173.622.138-8, Vanessa dos Santos Parente – Assessora Técnica Administrativa, CPF: 290.740.278-14, Ilma Eliane Francisco – Assessora Técnica Administrativa, CPF: 029.313.349-65 ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá inserir nas Notas Fiscais: descrição do objeto, os dados bancários de sua empresa (nome do banco, número da agência e da conta corrente), bem como o número do empenho, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Fica vedada à Contratada a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente contrato.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 -O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a cada entrega do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.1.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

7.1.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.2 - O pagamento será através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta Corrente da CONTRATADA.

7.3- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª - DIVERSOS

11.1 – O prazo de garantia dos produtos deverá ser conforme a prevista no Código de Defesa do Consumidor, a contar da entrega dos mesmos.

11.2- A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à licitante vencedora o acréscimo ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, e terá seu início na data da sua publicação resumida na imprensa oficial.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 67/2018

Anexo - I

Lote 0001 - CESTA BÁSICA CONTENDO:-

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	300	UN	CESTA BÁSICA CONTENDO:- - 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; - 10 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1; - 01 PACOTE DE BOLACHA AGUA E SAL, EMBALAGEM 0,400GR; - 01 SACHÊ DE MOLHO DE TOMATE 340GR; - 02 KG DE FEIJÃO (EMBALAGEM DE 1KG CADA); - 02 LITROS LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA (CAIXA) - 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 0,500GR CADA; - 02 LATAS DE ÓLEO; - 0,500 GR DE PÓ DE CAFÉ;

Lote 0002 - CESTA BÁSICA CONTENDO:-

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
2	1700	UN	CESTA BÁSICA CONTENDO:- - 01 KG DE AÇÚCAR REFINADO; - 05 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1; - 01 PACOTE DE BOLACHA AGUA E SAL, EMBALAGEM 0,400GR; - 01 SACHÊ DE MOLHO DE TOMATE 340GR; - 01 KG DE FEIJÃO; - 01 LITROS LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA (CAIXA) - 01 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 0,500GR CADA; - 01 LATAS DE ÓLEO; - 500 GR DE PÓ DE CAFÉ;

Observação

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) Número do Edital e do Pregão;

c) Para efeito de classificação das propostas será considerado o valor da CESTA BÁSICA, porém deverá constar na proposta descrição precisa do objeto, com a indicação da marca e preço de cada um dos itens que compõem a cesta básica, em conformidade com as especificações do anexo I.

d) Preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP.

O critério de julgamento do certame será pelo Menor Preço da Cesta Básica, porém será analisada toda a proposta, item a item, se a proposta vencedora é efetivamente a mais vantajosa para a Administração.

BIRIGUI - SP, ____ de _____ de _____.

A licitante deverá apresentar em até 02 (dois) dias sua proposta readequada de acordo com seu lance final, facultando a possibilidade de fazer na própria sessão.



Prefeitura Municipal de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

CONTRATO DE PREÇO Nº 8.189/2.018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB Nº 137.763

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 03 de julho de 2018.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: VALMIR RODRIGUES

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA.

CONTRATO Nº 8.189/2.018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281, Condomínio Residencial Ibiza – Paineiras CEP: 16.201-079
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 03 de julho de 2.018.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL